



**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

**ACTA Nº 12/ 2011**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2011**

**PRESIDENTE:**

**António dos Santos Robalo**

**VEREADORES:**

**Maria Delfina Gonçalves Marques Leal**

**Luís Manuel Nunes Sanches**

**Joaquim Fernando Ricardo**

**Sandra Isabel Santos Fortuna**

**Ernesto Cunha**

**Francisco António Simões dos Santos Vaz**

**FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:**

**HORA DE ABERTURA:**

**Dez horas**

**LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

**SALDO DO DIA 10 DE MAIO DE 2011 ----->**

***Op. Orçamental: 161.650,33 €***

***Op. Não Orçamental: 706.385,83 €***

- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar e votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

- ❖ Iniciados os trabalhos o **Presidente da Câmara** deu a palavra ao Vereador **Luís Sanches**, que tomando a palavra, disse que os Vereadores do Partido Socialista pretendiam obter cópia áudio e certidão autenticada do extracto da acta da reunião de câmara do dia 30/03/2011, onde é referido pelo Senhor Presidente da Câmara, o facto de ter procedido à transferência de 150.000,00€ da conta da Câmara Municipal para a E.M. Sabugal+. Pelo **Presidente da Câmara** foram de imediato dadas indicações para que fosse facultado o pedido formulado. -----
- ❖ De seguida tomou a palavra o Vereador **Francisco Vaz** para perguntar qual o ponto de situação relativamente aos contratos de água com as IPSS. O **Presidente da Câmara** pediu a comparência do Técnico Municipal – **Jaime Pinto**, que informou que, as IPSS de Vale de Espinho, Rapoula do Côa e Pousafoles do Bispo, ainda não tinham a sua situação regularizada, por dificuldades de contacto, pelo que era sua convicção que com brevidade estaria o problema resolvido. -----
- ❖ O Vereador **Joaquim Ricardo** tomou a palavra para:
  - ✓ alertar que tinham deliberado que, todas as despesas que viessem à reunião de câmara tinham que conter a informação de cabimentação orçamental, era um requisito legalmente obrigatório e também evitava as constantes alterações orçamentais, alegando que iria votar contra as informações que viessem sem a respectiva cabimentação;
  - ✓ perguntar qual o ponto de situação do Parque de Campismo, nomeadamente da Côacamping;
  - ✓ perguntar qual a intenção da câmara relativamente ao projecto do Parque Temático;
  - ✓ questionar quando iria ser apresentado o Plano de Actividades e Orçamento rectificativos da E.M. Sabugal+, tendo em atenção a nova realidade que tinha decorrido da transferência da gestão dos balneários das Termas do Cró;
  - ✓ solicitar informação das despesas fixas mensais da E.M. Sabugal+ e da Câmara Municipal. ---

Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que, a cabimentação era de facto obrigatória, e que iriam ser mais cautelosos de futuro quanto a esse procedimento. Relativamente à parceria público-privada da Côacamping se estava a aguardar comunicação da decisão da candidatura à Turismo de Portugal para, posteriormente, com o parceiro privado, se reavaliar o projecto. Relativamente à questão do Parque Temático, tratava-se de um projecto privado, mas tinha conhecimento que estavam a ultimar o estudo de impacto ambiental, estando a Câmara a colaborar apenas no sentido de facilitar o desenvolvimento de determinados procedimentos. Quanto ao Plano de Actividades e Orçamento rectificativo iria solicitar aos técnicos que ultimassem os respectivos documentos para a próxima reunião. Que, quanto às despesas fixas da Câmara, iria solicitar à Chefe da Divisão Financeira para facultar a informação solicitada, bem como iria pedir o mesmo procedimento para as despesas fixas da E.M. Sabugal+. -----

- ❖ A Vereadora **Sandra Fortuna** tomou a palavra para dizer que concordava com o que o Vereador Joaquim Ricardo dissera relativamente à cabimentação orçamental dos documentos. Que o Plano de Actividades e Orçamento rectificativo da E.M. Sabugal+, deveriam ser apresentados na reunião, com a maior brevidade, para que, pudessem tomar as decisões de forma mais coerente. Perguntar qual o ponto da situação do “*Ofélia Club*”. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que, tinham sido detectadas algumas incorrecções pelas entidades responsáveis pelo Plano de Ordenamento da Albufeira, ao nível da área de implantação. Que recentemente tinha contactado o INAG que lhe transmitira que o assunto estava nos gabinetes ministeriais a aguardar a decisão, e só depois é que o investidor privado poderia proceder à implantação do Aldeamento. -----

## **ORDEM DO DIA**

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** as actas da reunião ordinária de 27/04/2011 e da reunião extraordinária de 29/04/2011. -----

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**

### **TOMADAS DE CONHECIMENTO**

- ❖ A Câmara **tomou conhecimento** dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o nº 1 do art. 65º da Lei n.º169/99 de 18/9, relativo a: **Obras Particulares**, no período de 29/04/2011 a 10/05/2011. -----

### **CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE**



- ❖ Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido de emissão de *certidão de compropriedade*, formulado por **Manuel Joaquim Vasco** (e em nome dos comproprietários: Manuel Joaquim Vasco, Albertino Augusto Vasco e Maria do Carmo Cunha Vasco Martins Pereira), para o prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sabugal, sob a matriz predial rústica n.º 2411, localizado em Granja, Freguesia de Sabugal, conforme informação prestada pelo Serviço de Fiscalização. -----

### ***DESTAQUE DE PARCELA***

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido de operação de destaque de parcela, formulado por *Maria Joaquina Gomes e Outro*, de um prédio localizado na Rua da Amoreira em Rebelhos, Freguesia de Bendada, conforme informação prestada pelo respectivo serviço (inf. n.º 05PA-Ben/11 – Proc. N.º 40/134). -----

## ***DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***

### ***TOMADAS DE CONHECIMENTO***

#### ***A Câmara tomou conhecimento:***

Do email enviado pela **A.N.M.P.** – Associação Nacional de Municípios Portugueses a apresentar a contra proposta para redução dos Municípios constante no Memorando de Entendimento da Troika. -----

Do ofício enviado pela **G.N.R.** – Guarda Nacional Republicana sobre a evocação do Centenário da GNR. ---

Do ofício enviado pelo **Gabinete do Governador Civil da Guarda** a felicitar o Sabugal pelo Feriado Municipal, que teve lugar no dia 02/05/2011. -----

### ***DIVERSOS***

- ❖ Carta do **Agrupamento de Escolas do Sabugal** a solicitar apoio financeiro para custear o pagamento do seguro de 460 alunos envolvidos na realização de uma “*Rota de Contrabando*”, integrada nas actividades a decorrer na semana da criança, no valor de 800,00€. Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido. -----
- ❖ Deliberado, por maioria, **aprovar** a *adenda* ao Contrato de Gestão – Ano de 2011, conforme requerido pela **E.M. Sabugal+**, e que se transcreve:

*Através desta adenda é alterado o contrato de Gestão do ano de 2011 celebrado entre o Município do Sabugal e a Sabugal +, E.M. em 3 de Janeiro de 2011 acrescentando as seguintes cláusulas:*

**QUARTA**

*O prazo de execução do contrato é de um ano, tendo o seu início em um de Janeiro de 2011 e o término em 31 de Dezembro de 2011.*

**QUINTA**

*A necessidade do estabelecimento da relação contratual fundamenta-se no facto de que a Empresa Municipal pratica preços sociais nos espaços públicos, bem como nas actividades culturais e desportivas, para permitir que a população com menores rendimentos possa utilizar essas instalações. Esta política parece-nos a mais correcta tendo em conta que pertencemos a uma das zonas mais desfavorecidas de Portugal. Além disso a Empresa disponibiliza gratuitamente a utilização dos espaços pelas escolas do concelho. Assim a finalidade da relação prende-se com a necessidade do Município suprir os resultados operacionais negativos da Empresa Municipal originados pelo anteriormente referido. Assim:*

*Pavilhão e Piscinas*

<i>Rendimentos</i>	<i>167.550,00</i>
<i>Gastos</i>	<i>535.480,00</i>
<i>Resultados negativos</i>	<i>367.930,00</i>

*Museu, Auditório e Castelo*

<i>Rendimentos</i>	<i>89.136,00</i>
<i>Gastos</i>	<i>193.026,00</i>
<i>Resultados negativos</i>	<i>103.890,00</i>

*Centro Juventude, Colónia Agrícola e outras actividades*

<i>Rendimentos</i>	<i>167.314,00</i>
<i>Gastos</i>	<i>380.494,00</i>
<i>Resultados negativos</i>	<i>213.180,00</i>

*A soma dos resultados negativos previstos para o ano de 2011 é de 685.000,00 € a transferir pelo Município do Sabugal, conforme cláusula Segunda, com vista a equilibrar os resultados do exercício.*

**SEXTA**

*O valor da comparticipação financeira foi apurada pela diferença entre os Gastos e os rendimentos operacionais calculadas nos Documentos de Gestão Previsional apresentado pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal e previamente aprovados pelo seu Conselho Geral e Fiscal Único. Estes documentos foram elaborados tendo como base os Gastos e os rendimentos históricos e os desvios previsíveis na*

*conjuntura actual. Os Equipamentos deverão ter uma gestão eficaz e eficiente e as actividades deverão ser desenvolvidas tendo em conta o valor para elas orçamentado.*

#### SÉTIMA

*A actividade da Sabugal+, EM, na prossecução do seu objecto social, deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da comunidade local, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do Município.*

*Sabugal, 10 de Maio de 2011*

*O Primeiro Outorgante*

*O Segundo Outorgante.” -----*

Na votação registaram-se os votos a favor da Vice-Presidente da Câmara e do Vereador Ernesto e as abstenções dos Vereadores Francisco Vaz, Joaquim Ricardo, Luís Sanches e Sandra Fortuna. Não participou na discussão e votação o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos do art. 44º do C.P.A. (Presidente do Conselho de Administração). Pelos Vereadores foram feitas as seguintes **declarações de voto:**

Da Vereadora **Sandra Fortuna**, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, que disse:

*“Considerando que:*

- Só agora termos sido informados que a E.M. Sabugal+ tinha sido escolhida pelo executivo;*
- Depois do encerramento do procedimento concursal, segundo informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, foi contactado por várias entidades para explorar o balneário Termal do Cró;*

*Assim, o nosso voto é de abstenção, no entanto, pretendemos:*

- Abertura imediata de novo procedimento concursal, com carácter de urgência, depois de reavaliar algumas condições”. -----*

Do Vereador **Joaquim Ricardo** que disse:

*“Considerando:*

- a) Que o concurso público para a concessão da exploração comercial e turística do balneário Termal do Cró, aberto em 25 de Novembro de 2010, ficou deserto por falta de concorrentes;*

- b) *Que após o encerramento do procedimento concursal várias entidades, segundo o Sr. Presidente, contactaram o Município mostrando-se interessados para fazer a sua exploração;*
- c) *Que a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, de um eventual envolvimento da Empresa Municipal Sabugal+, EM prevê para um período de 7 meses de exploração, um prejuízo de 58 000,00 €, o que transformará esta concessão em mais um encargo financeiro demasiado pesado para o Município, para além de se estarem desde já a criar eventuais compromissos (nomeadamente com pessoal) para o futuro concessionário;*
- d) *Que não obstante esta proposta, só agora, dia 29-04-2011, foi solicitada autorização a este executivo, para que a concessão ficasse a cargo da Sabugal+, o que torna todos os eventuais procedimentos relacionados com esta (pretensa) concessão, praticados anteriormente a esta data ilegais e abusivos.*
- e) *Apesar de tudo o que ficou exposto, só agora fomos informados que em Outubro de 2010 aquando da candidatura aos fundos comunitários, o executivo escolheu a Sabugal+, EM como parceiro estratégico o que torna este facto abusivo pois o decisor não estava legitimado para tomar esta decisão. Só a partir de hoje ela seria legítima.*
- f) *Porém e não obstante o exposto na alínea anterior, temos que ser prudentes na tomada de posição para não prejudicarmos financeiramente o município.*

*Assim e pelo exposto nas alíneas anteriores e muito especificamente na alínea e) e f):*

- a) *O meu voto é de ABSTENÇÃO, viabilizando a proposta aqui apresentada, mas condicionada ao seguinte:*
- a. *Abertura imediata de novo procedimento concursal, com carácter de urgência, depois de corrigir algumas das condições para a concessão constantes do 1º procedimento, de modo a torna-lo mais atractivo para os investidores como uma boa oportunidade de negócio, nomeadamente:*
- i. *Que o procedimento seja presidido por um vereador eleito de entre o sete deste executivo;*
- ii. *Que seja eleita entre os vereadores uma comissão para propor alterações para a concessão constantes do 1º procedimento, de modo a torna-lo mais atractivo para os investidores como uma boa oportunidade de negócio de modo a ser submetido a Assembleia Municipal a ter lugar em Junho deste ano”. -----*

❖ **Carta de Vitorino Fernando Lopes dos Santos** a propor a *organização conjunta* da Câmara e Junta de Freguesia do Sabugal, para a realização das **Festas de São João 2011**, em virtude de estar a atravessar por graves problemas familiares e por ter tido de assumir sozinho a realização do evento. A

Câmara **tomou conhecimento** da situação exposta, e deliberou, por unanimidade, **atribuir** um subsídio no valor de 5.000,00€, consubstanciado na aquisição de publicidade, bem como **prestar** o apoio logístico necessário à realização do evento. -----

- ❖ Informação da **Divisão de Administração Geral – Serviço de Águas e Saneamento** sobre a necessidade de alterar a guia de recebimento n.º 709, emitida em nome de Joaquim Mendes Leal, relativa ao pagamento de Carta de Caçador. Deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pedido, conforme informação prestada. -----
- ❖ Carta dos **Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal do Sabugal** a solicitar apoio financeiro para “*Manutenção de 2 Postos de Trabalho (Maria Lucília Fonseca e Maria de Fátima Ferreira)*”, no montante anual estimado de 19.000,00€. Deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido, devendo ser celebrado um protocolo, com o encargo financeiro total de 8.000,00€, que será *outorgado pelo Presidente da Câmara*, e cujo *prazo de vigência será de 1 ano*. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **ratificar** o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, no dia 10/05/2011, em que autoriza a *emissão de declaração comprovativa do interesse para a economia local*, do projecto a candidatar “*Casa da Manjedoura*”, sita na Rua de São Tiago, n.º 7, Freguesia de Alfaiates. -----

## ***DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E QUALIDADE DE VIDA*** ***EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL***

- ❖ Informação n.º 015/2011 prestada pelo Serviço de Cultura, Juventude, Desporto e Associativismo sobre o pedido de *cedência do espaço, sito na Rua Dr. João Lopes, n.º 21, Vale da Carreta* (antigo Bairro Social), formulado por **CôaCaça** – União das Entidades Gestoras de Caça e Pesca do Sabugal para instalação da futura sede da associação. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido, devendo ser celebrado **Contrato de Comodato**, que será *outorgado* pelo Presidente da Câmara. Não participaram na discussão e votação o Presidente da Câmara e o Vereador Luís Sanches, por se encontrarem impedidos nos termos do art. 44º do C.P.A. -----
- ❖ Face à informação n.º 014/2011 prestada pelo **Serviço de Cultura, Juventude, Desporto e Associativismo** sobre a composição do **Conselho Municipal da Juventude**, foi deliberado, por unanimidade, **solicitar** à Assembleia Municipal indicação dos membros. -----

- ❖ Informação da Divisão n.º 60/2011 sobre pedido de apoio económico formulado por **Nazaré do Carmo Pereira Augusto Pestana**, por forma a colmatar as dificuldades financeiras sentidas pelo seu agregado familiar, foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** a concessão da Tarifa de Famílias Numerosas, nos termos do n.º 4 do art. 17º do Regulamento de Apoios Sociais, ou seja irá beneficiar de uma redução do valor a pagar pelos m<sup>3</sup> de consumo de água, em virtude de se tratar de um agregado familiar constituído por mais de 4 elementos. -----
- ❖ Informação prestada pela Divisão sobre a necessidade de *rectificar o valor da adjudicação feita a Fernando Rasteiro Proença, pelo transporte dos alunos de Seixo do Côa e Peroficós para a E.B.1 de Cerdeira* de 1290,00€ para 1839,60€, valor com IVA incluído à taxa legal em vigor. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **aprovar** a rectificação proposta. -----

## ***DIVISÃO FINANCEIRA***

### ***DIVERSOS***

- ❖ Deliberado, por maioria, **aprovar** a minuta do **contrato de empréstimo** a celebrar com o Banco **Santander Totta, S.A.**, que a seguir se transcreve:

### ***CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A CURTO PRAZO NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE***

*Entre:*

**1º BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**, com sede na Rua Áurea, nº 88, 1100-063 Lisboa e com o Capital Social de 656.723.284,00 €, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500 844 321 de pessoa colectiva, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por **BANCO**;

*e*

**2º MUNICÍPIO DO SABUGAL**, pessoa colectiva nº 506811662, representada por **ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO**, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designado abreviadamente por **BENEFICIÁRIO**,

*é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito por conta corrente que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais foram, cada uma, ajustadas e aceites pelos outorgantes que, deste modo, afastam do presente contrato a qualificação e natureza de 'contrato de adesão':*

**Cláusula 1ª**  
**(Enquadramento)**

1. De acordo com o procedimento do concurso e proposta apresentada foi adjudicado pelo **BENEFICIÁRIO** ao **BANCO** crédito, sob a forma de abertura de crédito na modalidade de conta corrente.

2. O presente contrato de abertura de crédito encontra-se englobado nos termos do procedimento de consulta e proposta apresentada pelo **BANCO**, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2011, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de Março de 2011, nos termos e em conformidade com o determinado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 7 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conforme certidão da acta que se anexa

**Cláusula 2ª**  
**(Montante e forma de utilização)**

1. A presente abertura de crédito tem o limite de € 1.000.000,00 (um milhão de Euro) e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo **BENEFICIÁRIO** como fundo de maneiio de apoio à tesouraria.

2. A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem abaixo indicada, aberta em nome do **BENEFICIÁRIO**.

3. Durante a vigência do contrato, o **BANCO** pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa.

4. A correspondência trocada entre o **BANCO** e o **BENEFICIÁRIO**, os avisos de crédito e de débito, as notas de lançamento, os extractos de conta e demais documentos comprovativos das utilizações ou emanados por força da execução deste contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo **BANCO** ao **BENEFICIÁRIO** ao abrigo da presente abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil.

**Cláusula 3ª**  
**(Prazo e amortização)**

1. O presente contrato é celebrado para vigorar até 31 de Dezembro de 2011.

2. O **BENEFICIÁRIO** fica obrigado a amortizar integralmente o montante em dívida na data do vencimento do presente contrato, vencendo-se e tornando-se imediatamente exigíveis, sem dependência de qualquer outra formalidade, todas as obrigações dele para si decorrentes.

3. A antecipação total ou parcial da amortização desta abertura de crédito não implica qualquer penalização para

o **BENEFICIÁRIO**.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Juros)**

1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para três meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 3,50 % p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.

2. Os juros serão liquidados e pagos trimestral e postecipadamente.

3. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 4,676 % e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de 4,759 %.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Mora e incumprimento)**

1. O **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato sempre que disposição legal ou convencional lhe atribua tal faculdade.

2. As partes convencionam que o **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo de disposição legal que igualmente o permita, nas seguintes situações:

2.1. Mora no cumprimento ou incumprimento do **BENEFICIÁRIO** de qualquer obrigação para ele emergente do presente contrato.

2.2. O **BENEFICIÁRIO** deixar de cumprir pontualmente quaisquer obrigações contraídas perante o **BANCO** ou sociedades do grupo financeiro a que este pertence.

3. A resolução é válida e produz os seus efeitos com a comunicação ao **BENEFICIÁRIO** feita nos termos deste contrato.

4. A resolução do contrato pelo **BANCO**, com fundamento em qualquer uma das situações estabelecidas nos parágrafos anteriores, confere-lhe o direito a exigir ao **BENEFICIÁRIO** o imediato e integral pagamento daquilo que lhe for devido por força deste contrato.

5. Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, em caso de mora por parte do **BENEFICIÁRIO** serão devidos juros moratórios calculados à taxa de juro remuneratório convencionada acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.

### **Cláusula 6ª**

#### **(Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito)**

O **BANCO** comunicará à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal, as responsabilidades em nome do **BENEFICIÁRIO**, decorrentes do presente contrato de abertura de crédito e, em nome dos garantes (fiadores/avalistas), os montantes das garantias prestadas a favor do **BANCO**.

### **Cláusula 7ª**

#### **(Despesas e honorários)**

1. As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**.

2. São igualmente da responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o **BANCO** tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

### **Cláusula 8ª**

#### **(Conta a movimentar)**

1. As quantias mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito serão creditadas pelo **BANCO** na conta de depósitos à ordem nº 0000.00608463001, domiciliada no Balcão de Soito, de que o **BENEFICIÁRIO** é titular.

2. O **BANCO** fica desde já autorizado a efectuar na referida conta todos os débitos resultantes para o **BENEFICIÁRIO** da presente abertura de crédito, bem assim como a proceder a eventuais correcções de lançamentos sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se este a provisionar a conta para o efeito na data dos respectivos vencimentos.

3. A falta de provisão dos fundos necessários ao pagamento das prestações nas datas previstas será considerada como incumprimento do contrato imputável ao **BENEFICIÁRIO**.

4. Em caso de insuficiente provisionamento desta conta, poderá o **BANCO** reter e utilizar todos e quaisquer valores depositados em contas abertas junto de si em nome do **BENEFICIÁRIO**, independentemente da verificação dos requisitos da compensação legal, aplicando-os na regularização das prestações em mora.

### **Cláusula 9ª**

#### **(Endereços e comunicações)**

1. Todos os avisos, declarações e comunicações entre as partes serão efectuados por escrito, dirigidos para os seguintes domicílios de cada destinatário:

#### **1.1. BANCO**

Morada: Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa

## **1.2. BENEFICIÁRIO**

Morada: Praça da República, 6324-007 Sabugal

Fax: 271 753 408

E-mail: geral@cm-sabugal.pt

2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.

3. Todas as comunicações em execução deste contrato podem ser feitas por telecópia ou correio electrónico, sendo prova da sua concretização o comprovativo emitido pelo equipamento de expedição.

### **Cláusula 10ª**

#### **(Pressupostos da abertura de crédito)**

O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a cumprir pontualmente as obrigações por ele assumidas no presente contrato, declarando estar ciente de que as informações por ele prestadas para a obtenção deste crédito e a assunção do compromisso de integral cumprimento das condições ora contratadas foram condições decisivas para o **BANCO** deliberar esta abertura de crédito.

### **Cláusula 11ª**

#### **(Cessão de Créditos)**

Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas pelo **BENEFICIÁRIO**, poderá o **BANCO** ceder a terceiro o crédito emergente do presente contrato, caso em que o **BENEFICIÁRIO** consente que o **BANCO** entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam na sua posse e autoriza o **BANCO** a revelar ao terceiro cessionário as informações, elementos e factos respeitantes às relações do **BENEFICIÁRIO** com o **BANCO** respeitantes ao crédito cedido.

### **Cláusula 12ª**

#### **(Estipulação da lei e do foro)**

O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca do Porto.

Feito em Soito, aos 14 de Abril de 2011, em dois exemplares, ficando cada outorgante com um original.

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Por Procuração

MUNICÍPIO DO SABUGAL

O Presidente”. -----

devendo o *Presidente da Câmara* outorgar o contrato. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice - Presidente e dos Vereadores Ernesto Cunha e Joaquim Ricardo e os votos contra dos Vereadores Francisco Vaz, Luís Sanches e Sandra Fortuna. -----



## ***DIVISÃO DE ESTRATÉGIA, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO***

### ***EDP***

- ❖ Face ao ofício da **Junta de Freguesia de Malcata** a solicitar a **reavaliação da deliberação** tomada em reunião de 02/03/2011, relativa à “**Ampliação de Rede na Transversal da Rua do Cabeço, Freguesia de Malcata**”, foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** o pagamento do orçamento apresentado pela EDP na sua totalidade, ou seja o valor de 969,04€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em virtude da Transversal da Rua do Cabeço, estar inserida dentro do perímetro urbano da Freguesia, conforme informação prestada pelo Serviço de Fiscalização, bem como **revogar** a deliberação tomada em 02/03/2011. -----
  
- ❖ Face ao orçamento apresentado pela **EDP**, para execução dos trabalhos de “**Ampliação de Rede BT/IP em Vale do Cego, Freguesias de Quintas de São Bartolomeu**”, cujo montante total é de 3.335,58€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, **atribuir uma comparticipação** no valor de 250,00€, bem como **revogar** a deliberação tomada em reunião de 13/04/2011. Foi ainda deliberado que, **as luminárias deverão** ser instaladas intercaladamente nos postes. -----

---- Sendo dezassete horas e dez minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Isabel Gonçalves* Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

- António dos Santos Robalo -